

APROVADO
Votação: única
nas Sessões, 07/10/14
Data
Presidente
Vereador



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 07/10/14
Protocolo nº 080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

CRIA A BIBLIOTECA E A VIDEOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Biblioteca e a Videoteca Pública Municipal, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a finalidade de reunir, organizar, armazenar e difundir a informação, constituindo-se em um centro de informação, cultura e lazer para a comunidade.

Art. 2º Compete à Biblioteca e a Videoteca Pública Municipal:

- a) realizar estudos de comunidade para determinar as necessidades informacionais da população;
- b) providenciar o desenvolvimento de sua coleção, realizando os processos de seleção, aquisição, permuta e descarte de obras;
- c) realizar o processamento técnico do material que compõe o acervo, incluindo a representação temática, a representação descritiva e a indexação das obras em um sistema de recuperação das informações;
- d) preparar o material para circulação;
- e) efetuar a circulação do material, incluindo os processos de empréstimo, renovação, reserva e devolução de obras;
- f) organizar o acervo fisicamente e providenciar sua conservação e restauração;
- g) realizar educação de usuários, orientando-os sobre a busca de informações e a utilização da Biblioteca e da Videoteca;
- h) divulgar os serviços prestados pela Biblioteca e Videoteca e avaliá-los periodicamente;
- i) armazenar notícias publicadas que sejam de interesse do município, bem como proporcionar acesso à legislação municipal e aos diários oficiais;
- j) organizar o catálogo de nomes de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;
- k) auxiliar a Administração Pública Municipal, realizando pesquisas informacionais e normatizando documentos;
- l) realizar campanhas que incentivem o hábito de leitura, a utilização da Biblioteca e da Videoteca, a preservação do acervo e a doação de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

- m) elaborar manuais internos descrevendo os procedimentos adotados pela Biblioteca;
- n) elaborar o regulamento interno da Biblioteca e da Videoteca;
- o) participar de redes de bibliotecas, possibilitando a troca de informações;
- p) registrar estatísticas mensais e elaborar o relatório anual.
- q) realizar inventário anual;
- r) prestar contas à Administração Pública sempre que solicitado.
- s) coordenar as demais bibliotecas e videotecas públicas do município, especialmente as mantidas pelas escolas municipais;
- t) estimular a democratização do conhecimento através de iniciativas que possibilitem aos portadores de necessidades especiais o acesso à informação.
- u) fomentar a atitude investigativa e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento educativo e cultural do município;
- v) executar tarefas correlatas.

Art. 3º A Biblioteca e a Videoteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalada pelo Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 403/2001, de 08 de novembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.103, de 30 de setembro de 2014.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado que tem como objetivo criar a Biblioteca e a Videoteca Pública Municipal, buscando reunir, organizar, armazenar e difundir a informação, constituindo-se em um centro de informação, cultura e lazer para a comunidade.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal